



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina-ES, 27 de setembro de 2019.

**OF. GAPRE 1.006/2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Sobre as informações requisitadas através do Requerimento nº 183/2019, estamos encaminhando cópia do **Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019**, onde institui a Comissão de Trabalho para realizar a gestão do contrato de repasses dos recursos não reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e o Município de Colatina/ES.

Informo que a Comissão instituída coloca-se ao interior dispor para informações a respeito.

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Prefeito Municipal

**Exm<sup>o</sup>. Sr.**

**Eliesio Braz Bolzani**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**

**Nesta.**

**DECRETO Nº 23.330, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

**INSTITUI COMISSÃO DE TRABALHO PARA REALIZAR A GESTÃO DO CONTRATO DE REPASSES DOS RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS DE Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE O BANDES-BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E O MUNICÍPIO DE COLATINA:**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato de nº 001/2018, entre o Município de Colatina e o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social para o repasse de até R\$ 38.707.091,95 (trinta e oito milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) recursos oriundos da Fundação Renova, para o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos;

**CONSIDERANDO** que o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, atua como Agente Financeiro e Mandatário da Fundação no repasse dos recursos financeiros destinados ao Município de Colatina, no âmbito do programa citado, em virtude do rompimento da barragem de Fundão/MG localizada em Mariana/MG que afetou Municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) firmado em 02/03/2016;

**CONSIDERANDO** a previsão contratual inserida no item VIII das condições para liberação dos recursos, exigindo a designação de responsáveis para acompanhamento dos serviços realizados, inclusive assinando os documentos a serem encaminhados ao Banco;

**CONSIDERANDO** o volume de recursos a serem gerenciados e quantidade dos serviços elencados para serem executados com o dinheiro a ser repassado, bem como a complexidade da tramitação interna no que tange a formalização dos processos licitatórios, remessa de documentos, prestações de contas, acompanhamento das obras, além de outras atividades necessárias ao bom cumprimento do Contrato, decreta:

**Art. 1º** Fica instituído a Comissão de Trabalho, formado por servidores do Município e da autarquia SANEAR, que será responsável pela Gestão do Contrato de Repasse de nº 001/2018, celebrado com o BANDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para repasse dos recursos destinados ao Município de Colatina pela Fundação Renova e que serão destinados ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, formado por:

• Área Jurídica:

- Dr. Leonardo Barros Souza

• Área Técnica de Engenharia:

- Eng.º Fabrício Benício de Brito

- Eng.º Paulo José Destefani Morelo

- Eng.º Osmário Cavalcante Wanderlei Júnior

• Área Técnica Contábil/Administrativa:

- Francieli Prando Finco

- Giovanna Maria Serafini Gomes

- André Luiz da Silva Cavalcante

**Parágrafo único.** A Presidência da comissão será exercida pela Secretária Municipal da Fazenda - Giovanna Maria Serafini Gomes.

**Art. 2º** A gestão do contrato compreende todo acompanhamento técnico administrativo e financeiro que se fizer necessário para a execução das obras do Programa, desde a elaboração dos projetos, licitações, formalização dos contratos, acompanhamento das obras, pagamentos e prestação de contas.

**Art. 3º** Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 22.350, de 13 de novembro de 2018 e 23.133, de 02 de julho de 2019.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de setembro de 2019.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de setembro de 2019.

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Colatina.